SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

ORIENTAÇÕES PARA REGISTRO DE MATRÍCULA POR CLASSIFICAÇÃO NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Considerando:

- a Deliberação 09/01 – CEE/PR de 01/10/2001;
- o Memorando 129/2014 – DEB/EJA de 29/08/2014, a Coordenação de Documentação Escolar orienta sobre o preenchimento de documentos escolares para alunos cuja matrícula na Educação de Jovens e Adultos se deu por meio de Classificação:

1) Para os que têm domínio da Língua Portuguesa cuja classificação foi feita mediante avaliação, posicionando o aluno de acordo com seu grau de desenvolvimento e experiência, de acordo com as possibilidades descritas na Proposta Pedagógica e Regimento Escolar o registro na **Ficha Individual**, **Histórico Escolar** e **Relatórios Finais** serão feitos de acordo com as normas já estabelecidas na Instrução 02/09 DAE/CDE;

2) Para os que não têm domínio da Língua Portuguesa cuja classificação foi feita de acordo com a idade (15 anos para o Ensino Fundamental e 18 anos para o Ensino Médio) para cursar 100% da carga horária das disciplinas constantes na matriz curricular da Educação de Jovens e Adultos o registro nos documentos escolares deverá ser feito como segue:

a) no campo Observações da Ficha Individual e Histórico Escolar: "Matrícula por Classificação – Art. 35 da Deliberação nº 09/01-CEE/PR e art. 7º da Deliberação nº 05/10-CEE/PR".

b) no Relatório Final deve-se registrar asterisco (*) após o nome do aluno e registrar o amparo legal no campo Observações: "Matrícula por Classificação – Art. 35 da Deliberação nº 09/01-CEE/PR e art. 7º da Deliberação nº 05/10-CEE/PR".

Curitiba, 01 de dezembro de 2014

Joana Emília Petry
Coordenação de Documentação Escolar

Olga Samways
Departamento de Legislação Escolar

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DE COMPROVANTE DE APROVAÇÃO DE RELATÓRIOS FINAIS

Considerando:

- a Deliberação nº 03/13-CEE/PR;
- o Manual de Procedimentos para os Atos Regulatórios das Instituições de Ensino do Sistema Estadual de Ensino do Paraná elaborado pela SEED/DLE/CEF e aprovado pela Portaria nº 04/14 – CEE/PR;
- a necessidade de orientar os Núcleos Regionais de Educação quanto à emissão de Comprovante de Aprovação de Relatórios Finais;
- a necessidade de garantir a entrega e arquivamento de Relatórios Finais de todos os cursos ofertados pelas instituições de ensino da Educação Básica no Paraná, a Coordenação de Documentação Escolar orienta.

1. O NRE, após verificação *in loco* e confirmação junto aos Documentadores Escolares dos municípios (e/ou NRE), bem como na Coordenação de Documentação Escolar/SEED, deverá emitir o COMPROVANTE DE APROVAÇÃO DE RELATÓRIOS FINAIS para todos os processos que tratarem de solicitação de **Renovação de Autorização de Funcionamento** (Ensino Fundamental – anos/séries iniciais, EJA – Fase I) ou de **Renovação de Reconhecimento** (Ensino Fundamental – anos/séries finais, EJA – Fase II, Ensino Médio, EJA – Ensino Médio, cursos de Educação Profissional Técnica de nível médio), os quais poderão seguir os modelos constantes nos Anexos I, II, III e IV.

2. Os cursos ofertados nas instituições da modalidade de **Educação Especial** seguirão os mesmos critérios do item 1 para verificação e emissão do COMPROVANTE DE APROVAÇÃO DE RELATÓRIOS FINAIS, de acordo com os cursos ofertados (Anexos III e IV).

3. Os cursos de Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional ofertados na modalidade de **Educação a Distância** seguirão os mesmos critérios do item 1 para verificação e emissão do COMPROVANTE DE APROVAÇÃO DE RELATÓRIOS FINAIS, conforme modelo constante nos Anexos V e VI.

4. A comunicação entre o Núcleo Regional de Educação e a Coordenação de Documentação Escolar para fins de comprovação de entrega ou geração de Relatórios Finais em conformidade com a legislação e normas vigentes deverá acontecer via email. O Núcleo Regional de Educação faz a solicitação informando o nome da instituição, município, curso, períodos letivos e motivo da solicitação. A Coordenação de Documentação Escolar responde de acordo com registros encontrados, dando as informações e pareceres pertinentes, os quais serão utilizados para emissão do COMPROVANTE DE APROVAÇÃO DE RELATÓRIOS FINAIS.

5. Para os processos que tratarem de **convalidação de estudos**, não haverá emissão de comprovante de aprovação de Relatórios Finais. Os Relatórios Finais referentes ao(s) período(s) letivo(s) de que trata a solicitação de convalidação deverão ser conferidos pelo NRE quanto ao seu correto preenchimento, conforme Instrução vigente, sendo que uma cópia dos mesmos deverá compor o processo. Nestes casos o processo deverá conter o parecer da Coordenação de Documentação Escolar/SEED, seguindo a ordem de tramitação definida pela Secretaria de Estado da Educação.

Curitiba 01 de dezembro de 2014

Joana Emilia Petry
Coordenação de Documentação Escolar

Olga Samways
Departamento de Legislação Escolar

Anexo I
Processos de Renovação de Reconhecimento de curso quando os Relatórios Finais estão todos validados

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO (identificar)

COMPROVANTE DE APROVAÇÃO DE RELATÓRIOS FINAIS
(PARA FINS DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CURSO)

A chefia do Núcleo Regional de Educação (identificação), no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- o inciso II, do Artigo 47 da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR;
- o contido no Manual de *Procedimentos para os Atos Regulatórios das Instituições de Ensino do Sistema Estadual de Ensino do Paraná* aprovado pela Portaria nº 04/14 – CEE/PR;
- a verificação realizada pela comissão do NRE junto à Instituição de ensino;
- as informações fornecidas pela Coordenação de Documentação Escolar/SEED, (manter este item quando houver comunicação via email entre o NRE e CDE sobre os Relatórios Finais)

emite o presente comprovante, confirmando que os Relatórios Finais do Curso __(identificar)_____do(a) _____(nome completo da instituição) referente(s) ao(s) ano(s) letivo(s) _____, encontram-se em ordem, devidamente validados pela CDE e disponíveis no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE ou no Sistema da Educação de Jovens e Adultos – SEJA ou no Módulo de Armazenamento de Relatórios Finais – MARFIN.

Local e data.

Nome completo, ato de designação, Assinatura da chefia do NRE

Anexo II
Processos de Renovação de Reconhecimento de curso quando os Relatórios Finais ainda não estão validados

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO (identificar)

COMPROVANTE DE APROVAÇÃO DE RELATÓRIOS FINAIS
(PARA FINS DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CURSO)

A chefia do Núcleo Regional de Educação (identificação), no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- o inciso II, do Artigo 47 da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR;
- o contido no Manual de *Procedimentos para os Atos Regulatórios das Instituições de Ensino do Sistema Estadual de Ensino do Paraná* aprovado pela Portaria nº 04/14 – CEE/PR;
- a verificação realizada pela comissão do NRE junto à Instituição de ensino;
- as informações fornecidas pela Coordenação de Documentação Escolar/SEED, (manter este item quando houver comunicação via email entre o NRE e CDE sobre os Relatórios Finais)

emite o presente comprovante, confirmando que os Relatórios Finais do Curso __(identificar)_____do(a) _____(nome completo da instituição) referente(s) ao(s) ano(s) letivo(s) _____, encontram-se em análise na CDE/SEED aguardando conclusão do processo de Renovação de Reconhecimento, devido a oferta ter ocorrido após vencimento do Reconhecimento (ou da última Renovação de Reconhecimento), concedida pela Resolução nº_____/___.

Local e data.

Nome completo, ato de designação, Assinatura da chefia do NRE

Anexo III
Processos de Renovação de Autorização de Funcionamento de curso quando os Relatórios Finais estão todos validados

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO (identificar)

COMPROVANTE DE APROVAÇÃO DE RELATÓRIOS FINAIS
(PARA FINS DE RENOVAÇÃO DE
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE CURSO)

A chefia do Núcleo Regional de Educação (identificação), no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- o contido no Manual de *Procedimentos para os Atos Regulatórios das Instituições de Ensino do Sistema Estadual de Ensino do Paraná* aprovado pela Portaria nº 04/14 – CEE/PR;
- a verificação realizada pela comissão do NRE junto à Instituição de ensino;
- as informações fornecidas pela Coordenação de Documentação Escolar/SEED, (manter este item quando houver comunicação via email entre o NRE e CDE sobre os Relatórios Finais)

emite o presente comprovante, confirmando que os Relatórios Finais do Curso (identificar) do(a) (nome completo da Instituição) referente(s) ao(s) ano(s) letivo(s) _____, encontram-se em ordem, devidamente validados pela CDE/SEED e disponíveis no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE ou no Sistema da Educação de Jovens e Adultos – SEJA ou no Módulo de Armazenamento de Relatórios Finais – MARFIN.

Local e data.

Nome completo, ato de designação, Assinatura da chefia do NRE

Anexo IV
Processos de Renovação de Autorização de Funcionamento de curso quando os Relatórios Finais ainda não estão validados

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO (identificar)

COMPROVANTE DE APROVAÇÃO DE RELATÓRIOS FINAIS
(PARA FINS DE RENOVAÇÃO DE
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE CURSO)

A chefia do Núcleo Regional de Educação (identificação), no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- o contido no Manual de *Procedimentos para os Atos Regulatórios das Instituições de Ensino do Sistema Estadual de Ensino do Paraná* aprovado pela Portaria nº 04/14 – CEE/PR;
- a verificação realizada pela comissão do NRE junto à Instituição de ensino;
- as informações fornecidas pela Coordenação de Documentação Escolar/SEED, (manter este item quando houver comunicação via email entre o NRE e CDE sobre os Relatórios Finais)

emite o presente comprovante, confirmando que os Relatórios Finais do Curso (identificar) do(a) (nome completo da Instituição) referente(s) ao(s) ano(s) letivo(s) _____, encontram-se em análise na CDE/SEED aguardando conclusão do processo de Renovação de Autorização de Funcionamento de Curso, devido a oferta ter ocorrido após vencimento da Autorização (ou da última Renovação de Autorização de Funcionamento), concedida pela Resolução nº_____/___.

Local e data.

Nome completo, ato de designação, Assinatura da chefia do NRE

Anexo V
Processos de Renovação de Reconhecimento de curso quando os Relatórios Finais estão todos validados

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO (identificar)

COMPROVANTE DE APROVAÇÃO DE RELATÓRIOS FINAIS
(PARA FINS DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CURSO EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA)

A chefia do Núcleo Regional de Educação (identificação), no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- o inciso II, do Artigo 47 da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR;
- a verificação realizada pela comissão do NRE junto à Instituição de ensino;
- as informações fornecidas pela Coordenação de Documentação Escolar/SEED, (manter este item quando houver comunicação via email entre o NRE e CDE sobre os Relatórios Finais)

emite o presente comprovante, confirmando que os Relatórios Finais do Curso (identificar) do(a) (nome completo da Instituição) referente(s) ao(s) ano(s) letivo(s) _____, encontram-se em ordem, devidamente validados pela CDE/SEED e disponíveis no Sistema Estadual de Registro Escolar - SERE ou no Sistema da Educação de Jovens e Adultos – SEJA ou no Módulo de Armazenamento de Relatórios Finais - MARFIN.

Local e data.

Nome completo, ato de designação, Assinatura da chefia do NRE

Anexo VI
Processos de Renovação de Reconhecimento de curso quando os Relatórios Finais ainda não estão validados

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO (identificar)

COMPROVANTE DE APROVAÇÃO DE RELATÓRIOS FINAIS
(PARA FINS DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CURSO EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA)

A chefia do Núcleo Regional de Educação (identificação), no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- o inciso II, do Artigo 47 da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR;
- a verificação realizada pela comissão do NRE junto à Instituição de ensino;
- as informações fornecidas pela Coordenação de Documentação Escolar/SEED, (manter este item quando houver comunicação via email entre o NRE e CDE sobre os Relatórios Finais)

emite o presente comprovante, confirmando que os Relatórios Finais do Curso __(identificar)_____do(a) _____(nome completo da Instituição) referente(s) ao(s) ano(s) letivo(s) _____, encontram-se em análise na CDE/SEED aguardando conclusão do processo de Renovação de Reconhecimento, devido a oferta ter ocorrido após vencimento do Reconhecimento (ou da última Renovação de Reconhecimento), concedida pela Resolução nº_____/___.

Local e data.

Nome completo, ato de designação, Assinatura da chefia do NRE

OBSERVAÇÕES:

O texto de cada modelo de Comprovante de Aprovação de Relatórios Finais poderá ser alterado para expressar com fidedignidade a situação de emissão, validação e arquivamento dos mesmos em diferentes situações.

Exemplo 1:
Relatórios Finais de anos letivos anteriores aos que constam nos respectivos Sistemas, deve-se alterar a redação para:

"...e devidamente arquivados na própria instituição, na Documentação Escolar do município _____ (quando for o caso) e no setor de microfilmagem da CDE/SEED."

Exemplo 2:
Quando alguns Relatórios Finais foram impressos e enviados para microfilmagem e outros encontram-se disponíveis num dos sistemas de registro, deve-se alterar a redação:

"...referente(s) ao(s) ano(s) letivo(s) "X", encontram-se em ordem, devidamente validados pela CDE/SEED e disponíveis no (identificar o sistema) e os Relatórios Finais referentes ao (s) ano(s) letivo(s) "Y" encontram-se devidamente arquivados no setor de microfilmagem da CDE/SEED.

Exemplo 3:
Quando alguns Relatórios Finais estão validados num dos sistemas e outros ainda estão sem validação devido ao prazo de vigência dos Atos Legais:

"...referente(s) ao(s) ano(s) letivo(s) "X", encontram-se em ordem, devidamente validados pela CDE/SEED e disponíveis no (identificar o sistema) e os Relatórios Finais referentes ao (s) ano(s) letivo(s) "Y" encontram-se em análise na CDE/SEED aguardando conclusão do processo de Renovação de Reconhecimento (ou de Renovação de Autorização de Funcionamento) devido a oferta ter ocorrido após vencimento do Reconhecimento (ou da Autorização de Funcionamento ou da última Renovação de Reconhecimento ou da última Renovação de Autorização de Funcionamento), concedida pela Resolução nº_____/____.

Outras situações podem apresentar necessidade de adequações no texto original de cada modelo. Para estas situações deve-se observar a informação prestada pela CDE/SEED após comunicação e análise.